

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1703/2021, DE 20/10/2021.

(AUTORIA DO VEREADOR RONILDO DA COSTA).

Dispõe Sobre: **“O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ROSANA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

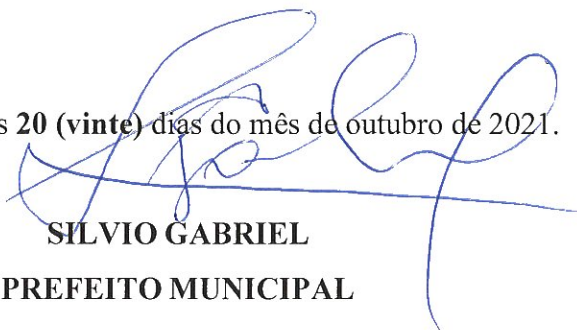
Art. 1º No âmbito do Município de Rosana o dia do Evangélico será no segundo sábado do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º O dia do Evangélico deverá constar do Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **20 (vinte)** dias do mês de outubro de 2021.


SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO